PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03617/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 19/11/1987
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre a remuneração de cargos que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos cargos de Superintendente de Obras e Viação, Superintendente de Transportes Urbanos, Presidente do Instituto de Planejamento de Natal e Presidente do Instituto dos Servidores de Natal, é fixada em valores correspondentes ao de Secretário Municipal, simbolo CC-1. observada a mesma paridade entre vencimento e gratificação de representação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especificamente o art. 1º, da Lei nº. 3.395, de 21 de Janeiro de 1986.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de novembro de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 20 de Novembro de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO